



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO  
- 621 -

**- Estado de São Paulo -**

OTOC  
N. 521  
ITAL 21/11/14  
Ref.  
Rosangela A. Parrilha  
Assistente Legislativo

Ros  
Assistente Leg  
AS COMISSÕES DE: Educação e Finanças Justiça  
10/04/11 11:11

C.M. Palmital, em 01/01/2011  
Eduardo Aguiar de Vasconcelos  
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE  
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

## A Câmara Municipal **APROVA**:-

*Art. 1º* Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura objetivando a realização da **60ª FESTA DE REIS** em Palmital/SP.

*Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**

**APROVADO**  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM 19 e 20<sup>º</sup>  
POR unanimidade  
SESSÃO Ordinária BE OK 12, 14  
Eduardo Apolinário de Vasconcellos  
Presidente  
C.M. Palmit

**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
**-PREFEITA MUNICIPAL E N**

**ENCAMINHAR**  
Cartógrafa  
C.M. Palmital, 01 / 02 / 89

EM 02/12/14  
OFÍCIO N° 337/14  
RPL

Rosangela A. Parrilha  
Assistente Legislativo